



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 63, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Anísio Clemente Filho;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que *"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a majorar o valor do repasse, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, à entidade beneficiária que discrimina, além de dar outras providências"*.

A presente proposição legal visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, majorando o valor do repasse da subvenção social, contribuições e auxílios financeiros destinados ao Programa Bolsa Formatec /SEBRAE.

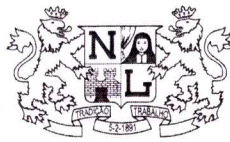
O Programa Municipal de desconto de bolsas de Ensino Técnico proporciona a formação do 1º ao 3º ano do ensino médio/técnico, desde que atendam aos critérios pré-estabelecidos. O referido programa que existe há 20 anos é garantido pela Lei de Concessão de Subvenções e incluído anualmente no planejamento anual com previsão no LOA (criado na rubrica 14007, 04.363.0151-2270: Manutenção de Bolsa Escola com SEBRAE/Associação Comercial).

Cumprido esclarecer que atualmente são destinados R\$ 1.300.000,000 (um milhão e trezentos mil reais) para a referida instituição, sendo que a proposta que se apresenta é a de repassar R\$ 1.610.000,000 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

Para assegurar a continuidade da parceria nos moldes estabelecidos, e ainda intentando fundamentalmente preservar a qualidade necessária do programa, faz-se necessário proceder com a formalização de Termo Aditivo indicando a majoração de valor global do instrumento.

A proposição de majoração de subvenção social, contribuições e auxílios financeiros em questão encontra assento no fato de que são feitas revisões das bolsas anualmente, provocando inevitável defasagem na operacionalização do programa.

15/09/2021 15:59:10/54/2021 000007



Prefeitura Municipal
de Nova Lima


Além disso, por conta da piora do cenário da pandemia no país nos últimos meses, a renda das famílias diminuiu consideravelmente aumentando a vulnerabilidade social dos bolsistas.

É importante ressaltar que não se trata de um programa do Sistema Único de Assistência Social e não há previsão de recursos provenientes do Governo Federal, portanto, deverá ser vinculado a um programa municipal de desenvolvimento social indicado com a aprovação da LOA. O enquadramento do programa de formação técnica municipal é de cunho do Desenvolvimento Social confirmado através do código 04 no início da dotação orçamentária e vinculado à Diretoria de Programas e Projetos Municipal, conforme Lei 2.681 de 14 de maio de 2019.

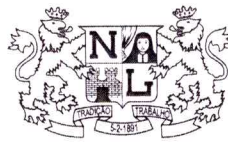
Diante da importância da matéria e considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 09 de setembro de 2021.



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2 090/2021

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal, a majorar o valor do repasse, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, à entidade beneficiária que discrimina, além de dar outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro ao Programa Bolsa Formatec/SEBRAE, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de março de 2021, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Programa Bolsa Formatec/Sebrae	R\$ 1.300.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 1.610.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Programa Bolsa Formatec/SEBRAE de crédito adicional suplementar no valor de \$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal de 2825 de 12/03/2021, para atendimento ao art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional suplementar autorizado neste artigo, considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 09 de setembro de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL